



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

O Órgão abaixo solicita autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para:

1. Contratação de 01 (um) profissional especializado na prestação de serviços jurídicos / advocatícios (Advogado), visando a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Doutor Ricardo-RS, nas seguintes especialidades:

1.1 - Serviços advocatícios, assessoria técnico-jurídica na área do direito público, cível, comercial, trabalhista e tributário, com elaboração de pareceres; bem como ajuizar ações em nome do município, exceto execuções fiscais; e realizar as defesas em que o Município for parte, realizando suas defesas, perante quaisquer Instâncias ou Tribunais, ainda elaborar respostas e petições junto a órgãos públicos e privados, quando for o caso; como também realizar a análise e orientação na elaboração de Leis e Decretos Municipais.

1.2 - Serviços técnicos de assessoria e orientação jurídica em procedimentos licitatórios, sem carácter de exclusividade, consistindo em revisão e orientação na elaboração de minutas de Editais, Contratos e seus Termos Aditivos, análise das mesmas, com elaboração de pareceres, bem como análise e manifestação nos processos administrativos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e demais modalidades de certames licitatórios, e outros serviços jurídicos correlatos.

Doutor Ricardo-RS, 31 de março de 2023.

ZAQUIEL ROVEDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Determino à Secretaria da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Doutor Ricardo - RS, 31 de março de 2023.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverão correr por conta da seguinte dotação:

Atividade: 2005
Categoria: 339036
Recurso: 0001
Rubrica: 0858

ALCIONE SGARI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito Municipal, no final firmado e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, amparada na documentação do profissional contratado, em pareceres jurídicos e orientação jurisprudencial, resolve:

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) **Objetivo: Contratação de um profissional (advogado) especializado e com grande e comprovada experiência na prestação de serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Doutor Ricardo, nas seguintes especialidades:**

b.1 - Serviços advocatícios, assessoria técnico-jurídica na área do direito público, cível, comercial, trabalhista e tributário, com elaboração de pareceres, bem como ajuizar ações; exceto execuções fiscais; e realizar a defesa das ações em que o Município for parte, perante quaisquer Instâncias ou Tribunais, ainda elaborar resposta e petições junto a órgãos públicos e privados, quando for o caso; como também realizar a análise e orientação na elaboração de Leis e Decretos Municipais.

b.2 - Serviços técnicos de assessoria e orientação jurídica em procedimentos licitatórios, sem carácter de exclusividade, consistindo em orientação na elaboração de minutas de Editais, Contratos e seus Termos Aditivos, análise das mesmas, com elaboração de pareceres, bem como análise e manifestação nos processos administrativos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e demais modalidades de certames licitatórios, e outros serviços jurídicos correlatos.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2005
Categoria: 339036
Recurso: 0001
Rubrica: 0858

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Doutor Ricardo, 31 de março de 2023.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

Em análise ao presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação; já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com base nos dados atinentes ao contratado: ADVOGADO SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA, inscrito na OAB/RS sob nº25.753, atuando há mais de 03 (três) décadas, com larga e reconhecida experiência profissional da área do Direito Público/Administrativo, já estando atuando na área há cerca de 34 (trinta e quatro) anos, em vários municípios do Estado do Rio Grande do Sul e região (tendo atuado como Assessor Jurídico Municipal nos municípios de Encantado-RS, Ilópolis-RS, Doutor Ricardo-RS, Relvado-RS, Coqueiro Baixo-RS, Câmara Municipal de Vereadores de Muçum-RS, entre outros), tudo ratificado pela documentação que instrui o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação; informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

Doutor Ricardo - RS, 31 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SALETE GIACOBBO POTRICH

VERUSANE UBERTO

VANDERLEI BREMBATTI



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o constante no presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, e, considerando ainda, o notório conhecimento, experiência e especialização do profissional na área do Direito Público e Administrativo a ser contratado, o Sr. Sebastião Lopes Rosa da Silveira, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº25.753, tendo atuado em diversos municípios da Região e do Estado do Rio Grande do Sul como Assessor Jurídico Municipal, há mais de 03 (três) décadas, tudo conforme comprova a totalidade da documentação anexa, justifica-se a contratação.

Também face aos elementos contidos em diversos pareceres e orientação jurisprudencial, considero, outrossim, que se trata de contratação de profissional com larga experiência na área do Direito, especialmente no Direito Público, advogado formado e atuando há mais de 34 (trinta e quatro) anos em nossa região, formado pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/RS) no ano de 1988, tendo atuado na Área do Direito Público/Administrativo como Advogado e Assessor Jurídico Municipal em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul e região ao longo de mais de 03 (três) décadas, como nos municípios de Encantado-RS, Ilópolis-RS, Doutor Ricardo-RS, Coqueiro Baixo-RS, Relvado-RS, na Câmara Municipal de Vereadores de Muçum-RS, entre outros.

Ainda, tal profissional goza de grande conceito em toda região por atuar nos municípios acima referidos, e tal contratação justifica-se também, pelo fato de que o preço mensal a ser pago ao profissional oriundo da presente contratação R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais é o valor acrescido de percentual inferior do que 20% (vinte por cento) do valor que era praticado há mais de 06 (seis) anos, no início do ano de 2017 (R\$5.400,00), bem como, restando tal valor abaixo do praticado nos demais municípios da região.

Em razão disso, reconheço ser **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, na espécie, com fundamento e base legal no Artigo 25, inciso II da Lei Federal acima referida.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93).

Doutor Ricardo - RS, 31 de março de 2023.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: **Contratação de profissional (Advogado) especializado na prestação de serviços jurídicos e advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Doutor Ricardo, nas seguintes especialidades:**

1.1 - Serviços advocatícios, assessoria técnico-jurídica na área do direito público, cível, comercial, trabalhista e tributário, com elaboração de pareceres, ajuizar ações em nome do município; exceto execuções fiscais; bem como realizar a defesa nas demandas que o Município for parte, perante quaisquer Instâncias ou Tribunais, ainda, junto a órgãos públicos e privados, quando for o caso; e realizar a análise e orientação na elaboração de Leis e Decretos Municipais.

1.2 - Serviços técnicos de assessoria e orientação jurídica em procedimentos licitatórios, sem carácter de exclusividade, consistindo em orientação na elaboração de minutas de Editais, Contratos e seus Termos Aditivos, análise das mesmas, com elaboração de pareceres, bem como análise e manifestação nos processos administrativos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, e nas demais modalidades de certames licitatórios, e outros serviços jurídicos correlatos.

Contratado: **ADVOGADO SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA**
OAB/RS Nº25.753
CPF Nº355.672.280-15

Base Legal: Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 31 de março de 2023

Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL